

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 127, DE 25 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2007, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. BARROS MONTEIRO

ANEXO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2006 A ABRIL/2007

LRF, Art.55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares		
	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	527.924	8.411	536.336
Pessoal Ativo	354.941	7.623	362.564
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	77		77
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)		843	843
Demais Despesas com Pessoal Ativo	354.865	6.780	361.645
Pessoal Inativo e Pensionistas	173.028	789	173.817
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF)	-45		-45
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	169.196	1.059	170.254
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	34.432	844	35.276

Despesas de Exercícios Anteriores	18.536		18.536
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	116.228	215	116.442
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	358.729	7.353	366.081
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	357.359.177		357.359.177
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100	0,100383%	0,002058%	0,102441%
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,224226%			801.292
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,213015%			761.228

FONTE: SIAFI

Notas:

1- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão: do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2 - *Estorno de valor anteriormente considerado despesa de contrato de terceirização de atividade exercida por servidor.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS
Diretor-Geral

SALATIEL GOMES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

ANDERSON VIDAL CORRÊA
Secretário de Controle Interno